



CONTRATO Nº 202607080001
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DE-005/2026-CMMN
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260618/0001-28

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA E R2
PRODUÇOES E SERVICOS LTDA.

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 02.135.340/0001-55, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) FRANCISCA AURIJANE MARTINS DA CUNHA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) R2 PRODUÇOES E SERVICOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 62.334.939/0001-40, sediado(a) no(a) Rua Maria Thamyres Fernandes de Aquino, 523, Diadema, Horizonte / CE - CEP: 62.882-586, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) riquelme britto da silva alves, inscrito no CPF nº CPF/MF Nº 059.367.393-09, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260618/0001-28 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-005/2026-CMMN, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE LANCHES TIPO COFFEE BREAK, SERVIÇO DE BUFFET E SERVIÇOS DE DECORAÇÕES DIVERSAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1	FORNECIMENTO DE LANCHE (1ª OPÇÃO) - CONTENDO: UM SALGADO (FRANGO, CARNE E MISTO) COM NO MINIMO 80G, UMA PORÇÃO DE BOLO FOFO OU LISO, UM PÃO COM PATÊ, UMA TAPIOCA, UM COPO DE SUCO OU REFRIGERANTE 200ML OU SALADA DE FRUTAS SABORES VARIADOS.	PROPRIA	Unidade	300.0	13,00	3.900,00
2	FORNECIMENTO DE LANCHE (2ª OPÇÃO) - CONTENDO: UM CAFÉ, UM LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO COM 200ML (SABORES VARIADOS), CHOCOLANTE QUENTE COM 200ML CADA, UM SALGADO COM 80G E UMA FATIA DE BOLO (FOFO OU MOLE) E UM PÃO COM PATÊ, 08 SALGADINHOS TIPOS FESTA (COXINHA,	PROPRIA	Unidade	300.0	13,00	3.900,00



CÂMARA MUNICIPAL DE
MORADA NOVA
A CASA DO POVO



	CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL), UM					
	FORNECIMENTO DE LANCHE (2ª OPÇÃO) - CONTENDO: UM CAFÉ, UM LEITE, DOIS TIPOS DE SUCO COM 200ML (SABORES VARIADOS), CHOCOLANTE QUENTE COM 200ML. CADA, UM SALGADO COM 80G E UMA FATIA DE BOLO (FOFO OU MOLE) E UM PÃO COM PATÊ, 08 SALGADINHOS TIPOS FESTA (COXINHA, CANUDINHO, BOLINHA DE QUEIJO, PASTEL), UMA TAPIOCA E FRUTAS					
3	SERVIÇO DE BUFFER: CONTENDO DOIS TIPOS DE ARROZ UM BRANCO OU AGREGA OU DE BRÓCOLIS; CONTENDO DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS FRANGO OU CARNE BOVINA OU CARNE SUÍNA OU PEIXE; CONTENDO UM TIPO DE SALADA COZIDA OU CRUA; UMA SOBREMESA SABOR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE; DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES COLA OU GU	PROPRIA	Unidade	400.0	64,57	25.828,00
	SERVIÇO DE BUFFER: CONTENDO DOIS TIPOS DE ARROZ UM BRANCO OU AGREGA OU DE BRÓCOLIS; CONTENDO DOIS TIPOS DE PROTEÍNAS FRANGO OU CARNE BOVINA OU CARNE SUÍNA OU PEIXE; CONTENDO UM TIPO DE SALADA COZIDA OU CRUA; UMA SOBREMESA SABOR A SER DEFINIDO PELA CONTRATANTE; DOIS TIPOS DE REFRIGERANTES COLA OU GUARANÁ OU UVA OU LARANJA, ÁGUA MINERAL; CONTENDO SERVIÇO DE GARÇOM E ESTRUTURA DE PRATOS, TAÇAS, TALHERES, TOALHAS, MESAS E CADEIRAS. (COBRAR PREÇO POR PARTICIPANTE DO EVENTO)					
4	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO PEQUENO , 3,00X1,50 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALA E PLENÁRIO, MESA DE DESTAQUE, LOUGES, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	PROPRIA	Metro Quadrado	20.0	31,90	638,00
	LOCAÇÃO DE TAPETE DECORATIVO PEQUENO , 3,00X1,50 PARA COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES, TAIS COMO SALA E PLENÁRIO, MESA DE DESTAQUE, LOUGES, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA					
5	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES, NOBRE E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	PROPRIA	Unidade	65.0	32,90	2.138,50
	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL TAMANHO PEQUENO, COM PELO MENOS TRÊS TIPOS DE FLORES, NOBRE E FOLHAGENS ARTIFICIAIS, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA					
6	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 80 CM A PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES ARTIFICIAIS POR METRO	PROPRIA	Unidade	65.0	36,10	2.346,50
	LOCAÇÃO DE ARRANJO FLORAL DE CHÃO COM FLORES TROPICAIS E DO CAMPO NATURAIS, DE CORES VARIADAS, COM ALTURA DE APROXIMADAMENTE 80 CM A PROPORÇÃO DE TRÊS DÚZIAS DE FLORES ARTIFICIAIS POR METRO					
7	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM TAMANHO MÉDIO 0,80 A 1,00	PROPRIA	Unidade	45.0	54,13	2.435,85
	LOCAÇÃO DE VASO ORNAMENTAL GRANDE PARA DECORAÇÃO DAS ÁREAS DE CIRCULAÇÃO COM TAMANHO MÉDIO 0,80 A 1,00					
8	LOCAÇÃO DE TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESAS A PARTIR DE 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA	PROPRIA	Unidade	40.0	17,00	680,00
	LOCAÇÃO DE TOALHA GRANDE RETANGULAR PARA MESAS A PARTIR DE 10 LUGARES NA COR A SER DEFINIDA PELA CONTRATADA					
9	LOCAÇÃO DE POLTRONAS DE UM LUGAR	PROPRIA	Unidade	30.0	47,00	1.410,00
	LOCAÇÃO DE POLTRONAS DE UM LUGAR					
10	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO COM TECIDO PARA PAREDES COM CORES TIPO CORTINASSO, COM ESTRUTURA MADEIRA COM VARIADAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME EVENTO, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	PROPRIA	Metro Quadrado	70.0	38,44	2.690,80
	LOCAÇÃO DE FORRAÇÃO COM TECIDO PARA PAREDES COM CORES TIPO CORTINASSO, COM ESTRUTURA MADEIRA COM VARIADAS A SEREM DEFINIDAS CONFORME EVENTO, COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA					
11	LOCAÇÃO DE APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA , COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA	PROPRIA	Unidade	25.0	72,60	1.815,00
	LOCAÇÃO DE APARADOR MÓVEL PARA HALL DE ENTRADA , COM MÃO DE OBRA DE SERVIÇO INCLUSA.					



12	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM BRAÇO, FEITO DE POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS DE 86*42*50 (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO) CAPACIDADE DE 150KG, COM CAPAS DE TECIDO BRANCA, SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	PROPRIA	Unidade	950.0	5,90	5.605,00
	LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA BRANCA, SEM BRAÇO, FEITO DE POLIPROPILENO, NAS MEDIDAS DE 86*42*50 (ALTURA, LARGURA E COMPRIMENTO) CAPACIDADE DE 150KG, COM CAPAS DE TECIDO BRANCA, SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA					
13	CADEIRA DESIGN TIFFANY MEDIDAS ALTURA: 84 CM PROFUNDIDADE: 50CM LARGURA: 40 CM. ESTRUTURA DE FERRO/PVC, SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	PROPRIA	Unidade	150.0	18,00	2.700,00
	CADEIRA DESIGN TIFFANY MEDIDAS ALTURA: 84 CM PROFUNDIDADE: 50CM LARGURA: 40 CM. ESTRUTURA DE FERRO/PVC, SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA					
14	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO COM PONTOS DE LUMINARES DE HOLOFOTES LED'S COM CORES A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA	PROPRIA	Unidade	135.0	40,00	5.400,00
	SERVIÇO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO CONTENDO COM PONTOS DE LUMINARES DE HOLOFOTES LED'S COM CORES A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE SERVIÇO DE ENTREGA POR CONTA DA CONTRATADA					
Valor total: 61.487,65						

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 08 de julho de 2026 e encerramento em 08 de julho de 2027, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 61.487,65 (sessenta e um mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Morada Nova, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Funcionamento das Atividades Legislativas, R\$ 27.859,65 no elemento de despesa 33903923: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES, APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS E ESTRUTURAÇÃO, R\$ 25.828,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, R\$ 7.800,00 no elemento de despesa 33903927: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Fornecimento de alimentação, Fornecimento de alimentação



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026-CMMN.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DE-005/2026-CMMN.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DE-005/2026-CMMN.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-005/2026-CMMN.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DE-005/2026-CMMN.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal

